



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 179/2006 – INDIAPORÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2.006.

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para atendimento das despesas que menciona, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), destinado à complementação de recursos das obras de construção de casas populares em convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, a saber:

02. EXECUTIVO

02.02. Administração

16.482.0185.2004.0000 Pagamento de Desp. de Exerc. Anteriores
4.4.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores R\$ 75.000,00

TOTAL GERALR\$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão obtidos mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, a saber:

02. EXECUTIVO

02.02. Administração

04.122.0046.2003.000 Manutenção da Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 2.000,00

28.843.0000.2007.0000 Pagamento de Precatórios
3.3.90.97.00 Precatórios R\$ 30.000,00

02.06. Setor de Educação e Cultura

12.365.0160.2019.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 23.000,00

02.08. Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2023.000 – Manutenção do Fundo Munic. De Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

02.09. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2027.0000 Manutenção do Fdo. Munic. de Assist. Social

3.3.90.32.01 Medicamentos para Pessoas Carentes R\$ 3.000,00

02.10. Urbanismo, Obras e Avenidas

15.452.0180.2028.0000 Manutenção das Obras e Avenidas

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

15.452.0181.1013.0000 Const. de Sanit. Público Pça. Matriz

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

TOTAL GERALR\$ 75.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado por esta Lei será aberto, mediante a edição de Decreto do Poder Executivo, o qual especificará as classificações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 18 de Outubro de 2.006.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "**JORNAL DO INTERIOR**", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

dências).
municipal de Indiaporã,
conferidas por Lei,
Indiaporã, nos termos
importância de R\$
baixo discrimina-

edução parcial da

ogadas as disposi-

publicar no Jornal

o Industrial I e

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Pre-
feito Municipal de São Paulo,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte

o a proceder a
localizado à Es-
ta de Fernandó-

ito Industrial I,
o grau de risco
s virtualmente
tudo de acordo
MA/Comissão

em se instalar
stando o ramo

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para atendimento das despesas que menciona, e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Pre-
feito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte
LEI.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), destinado à complementação de recursos das obras de construção de casas populares em convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, a saber:

02. EXECUTIVO

02.02. Administração

16.482.0185.2004.0000 Pagamento de Desp. de Exerc. Anteriores

4.4.90.92.00 Despesa de Exercícios Anteriores R\$ 75.000,00

TOTAL GERALR\$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão obtidos mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, a saber:

02. EXECUTIVO

02.02. Administração

04.122.0046.2003.0000 Manutenção da Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 2.000,00

28.843.0000.2007.0000 Pagamento de Precatórios

3.3.90.97.00 Precatórios R\$ 30.000,00

02.06. Setor de Educação e Cultura

12.365.0160.2019.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 23.000,00

02.08. Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2023.0000 - Manutenção do Fundo Munic. De Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. R\$ 7.000,00

02.09. Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2027.0000 Manutenção do Fdo. Munic. de Assist. Social

3.3.90.32.01 Medicamentos para Pessoas Carentes R\$ 3.000,00

02.10. Urbanismo, Obras e Avenidas

15.452.0180.2028.0000 Manutenção das Obras e Avenidas

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

15.452.0181.1013.0000 Const. de Sanit. Público Pça. Matriz

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

TOTAL GERALR\$ 75.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado por esta Lei será aberto, mediante a edição de Decreto do Poder Executivo, o qual especificará as classificações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 18 de Outubro de 2.006.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no
"JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE ILIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

LEI Nº 178/2006 - INDIAPORÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2.006.
(Dispõe sobre a regulamentação do uso de solo urbano junto ao Distrito Industrial II